



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [prefeitocaparaomg@gmail.com](mailto:prefeitocaparaomg@gmail.com) - Tel: (32) 3747-1286

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## **LEI Nº. 1.312, DE 30 DE MARÇO DE 2015.**

***“Concede reajuste salarial aos profissionais do magistério.”***

Cristiano Xavier da Costa, Prefeito Municipal de Caparaó, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Caparaó aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste salarial aos profissionais do magistério investido no quadro de servidores públicos do Município de Caparaó, no percentual de 5,80 (cinco vírgula oito por cento).

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de 2015.

Caparaó/MG, 30 de março de 2015.

***Cristiano Xavier da Costa***

*Prefeito Municipal*

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.